

## CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº. 24/2013

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

#### **RESOLVEM:**

1º) Aprovar a redação do Projeto de Lei que estabelece normas e autoriza o município a regularizar os imóveis situados parte em zona urbana ou de expansão urbana e parte em zona rural, conforme segue abaixo:

Projeto de Lei \_\_\_\_\_

ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OS IMÓVEIS SITUADOS PARTE EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA E PARTE EM ZONA RURAL.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os imóveis situados parte em zona urbana, de expansão urbana e parte em zona rural, desde que atendidas por pelo menos dois dos equipamentos listados no artigo 49 do Código Tributário Municipal e que tenham perdido as características e finalidade de rural, poderão solicitar o enquadramento no zoneamento urbano da área integral do imóvel.

**Art. 2º** As mudanças ocorrerão por requerimento firmado pelo proprietário acompanhado de planta georreferenciada da propriedade comprovando que esta se adéqua à situação e a mesma encontra-se parte em zona rural, parte em zona urbana ou de expansão urbana, bem como de laudo atestando a perda da função rural da propriedade expedido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e que a propriedade é servida por serviços essencialmente urbanos.

**Art. 3º** Preenchidos todos os requisitos o município estenderá exclusivamente a zona urbana até o limite de propriedade do Requerente.

**Art. 4º** Todas as despesas com plantas, estudos e laudos serão de exclusiva responsabilidade do Requerente.

